

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

CASA EURICLES SOTERO DE SOUZA

Lei Nº 194/2020

"ALTERA O PERCENTUAL NO ART. 18 DA

LEI MUNICIPAL 185 DE 2019, E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 04/2020 e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 18 da Lei Municipal 185 de 2019 passa a ter a seguinte Redação:

Art. 18 - No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 Conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de até vinte por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n.º 043/2001, do Senado Federal, bem como da Legislação aplicável a matéria

Parágrafo único - Não será contabilizado o percentual disposto no Caput do artigo, relativamente ao pagamento das despesas correntes Relativas as rubricas orçamentárias do Sistema Único de Saúde e Do Sistema Municipal de Ensino;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus Efeitos a 16 de Março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário, 04 de Maio de 2020.

Felipe de Souza Raposo

Presidente

"Câmara Municipal de Primavera

Aprovado em	Discursão
Em. 04 de maio	
Presidente	· Kaposo.
Presidente	